



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.471
- DECRETO 15.472
- DECRETO 15.473
- DECRETO 15.474
- DECRETO 15.475
- DECRETO 15.476
- DECRETO 15.477
- DECRETO 15.478
- DECRETO 15.479
- DECRETO 15.480
- DECRETO 15.481
- DECRETO 15.483
- DECRETO 15.484
- DECRETO 15.485
- DECRETO 15.486
- DECRETO 15.487
- DECRETO 15.488
- DECRETO 15.489
- DECRETO 15.490
- DECRETO 15.491
- DECRETO 15.492
- DECRETO 15.494
- DECRETO 15.499
- DECRET015.482

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0101-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0294-202 - PE Nº 0065-2022 ASS. GESTOR

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 045-2023



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 308-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-2023
- EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246-2022 - FRANCISCO
- EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 287-2022 - NÚCLEO ESPIRITA
- EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 312-2022 - GILBERTO RODRIGUES
- EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168-2021 - INITWORK
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0310-2023 - DMS COMÉRCIO - PE N.º 0008-2023

ATAS

- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 104 20 DO 07 DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.471, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA – SR. GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.472, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **REVERENDÍSSIMO PADRE ACÁSSIO ALVES DE SILVA**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.473, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **PASTOR ÉDER DE JESUS LIMA**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.474, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **PASTOR CARLITO MACHADO FIEL**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.474, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **PASTOR CARLITO MACHADO FIEL**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.475, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **REVERENDÍSSIMO PADRE TONY VALÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.476, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **PROFESSORA LENINHA VILA NOVA CAVALCANTE**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área educacional.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.477, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **DEPUTADO ESTADUAL ROSEMBERG EVANGELISTA PINTO**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área política.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.478, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **DOUTORA MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.479, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **PASTOR GERALDO SANTOS MEIRELES**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.480, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **MARIA DE LOURDES DANTAS ANDRADE**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área assistencial.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.481, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA - EXCELENTÍSSIMO SENHOR JERONIMO RODRIGUES SOUZA**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.483, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - **SENHORA ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.484, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **DOUTOR EDUARDO FONTES**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.485, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - **SENHOR ALESSANDRO FERNANDES**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.486, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **DOUTOR BALDOÍNO LOPES DE AZEVÊDO**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área social.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.487, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **PROFESSORA ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO** - Secretária de Educação do Estado da Bahia, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área educacional.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.488, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **SENHOR PEDRO HENRIQUE SILVA ASSIS**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área empresarial.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.489, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **DOUTOR HUMBERTO BARRETO DE JESUS**, a “**MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.490, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **SENHOR OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR - SENADOR DO ESTADO DA BAHIA**, a “**MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.491, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **SENHOR MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**, a “**MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.492, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao **SENHOR JOSÉ GONÇALVES TRINDADE**, a “**MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º. 15.494 de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Ação para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.320 de 18 de Junho de 2015 do município de Itabuna, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.320 de 18 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 3 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica Nomeada a **Comissão Coordenação para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros representantes das instâncias definidos em Lei do PME:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Marisa Aguiar dos Santos Lima
SUPLENTE: Regiane Cruz dos Santos Margalho

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
SUPLENTE: Rosineide Mendes Miranda Sousa Oliveira

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Edjaldo Vieira dos Santos
SUPLENTE: Urania Maria Oliveira dos Santos



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Wilmaci de Oliveira

SUPLENTE: Edmilson Cabral de Santana Junior

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art.3º.** Fica revogada a Portaria n.º 10.026 de 06 de junho de 2022.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de agosto de 2023.**

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.08.09 17:07:59
-03'00"

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
ND: C=BR, CN=Protest, OU=AC SOLUTI Multisla v5, OU=2618227100107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
AS: CN=ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.04 10:52:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA

Secretária da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.499, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **BRUNO SANTOS SOUSA**, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5471/2023, datado de 02/08/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, nesta data (07/08/2023), o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **BRUNO SANTOS SOUSA**, auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 01333201, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os efeitos legais e administrativos da demissão referida nos termos do “caput” deste artigo retroagem a 02 de agosto de 2023, conforme solicitado no referido processo administrativo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.08.09 17:07:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.482, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a “**Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**”, insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Reitora da Universidade Federal do Sul da Bahia - **PROFESSORA JOANA ANGELICA GUIMARÃES DA LUZ**, a “**COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES**” pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.

Art. 2º - A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia **27 DE JULHO**, às **19:30 horas**, no **TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA**, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0101-2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0294-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores RAFAEL SOUZA GOMES, matrícula nº 01872701, como fiscal titular e BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS, matrícula nº 018350-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0065-2023**, celebrado com a empresa JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.700.813/0001-00 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de julho de 2023.



Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR E WWW.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR.** CONTRATADA: **CYBERWEB NETWORKS LTDA.** CNPJ/MF nº 05.305.671/0001-84, VALOR GLOBAL: **R\$9.540,79 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) .**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 – DISPENSA Nº 045/2023

DISPENSA Nº. 045-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **CYBERWEB NETWORKS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.305.671/0001-84 . **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR E WWW.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses , à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 PROJETO ATIVIDADE: 2032 ELEMENTO DE DESPESA: 339040 FONTE: 1.500.0000. Valor: **R\$ 9.540,79 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**. Data de assinatura: 08 de Agosto de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 109/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.
CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** FRANCISCO MARCELO VIEIRA DE ASSIS.
CPF/MF nº 529.506.545-68. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO
tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/07/2023.
DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E
INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.
INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2023 – **AUGUSTO NARCISO**
CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: NÚCLEO ESPIRITA MARIA DE NAZARE. CNPJ/MF nº 32.700.065/0001-36. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA HERIBALDO DANTAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 08/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 118/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.
CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DO
NASCIMENTO FILHO. CPF/MF nº 106.111.265-91. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO
DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE PEQUENO APRENDIZ.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação
da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 24/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-
SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 312/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO
EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE
LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE
ASSINATURA: 03/08/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** , **INITWORK CONSULTORIA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA - ME.** CNPJ/MF nº 13.963.832/0001-55. **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS-CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 31/08/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0008-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.454-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310-2023. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.100.454-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0008-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** DMS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - CNPJ Nº 33.174.960/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.450,15 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2074 - Seduc - Gestão Dos Serviços Técnicos E Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.1001
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339030 - Material de Consumo	1.661.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.661.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Família E Do Cadúnico	339030 - Material de Consumo	1.660.0000

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 104 20/07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA/BA

1

2

3

4 A centésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de
5 Assistência Social – CMAS, ocorreu no dia e 20 de julho de dois mil e vinte e três,
6 foi realizada de forma on-line pela plataforma google-meet. Pauta: 1.Recondução
7 dos Conselheiros da Sociedade Civil para biênio 2023/2025, conforme artigo 8 do
8 regimento Interno do CMAS 2. Prazo de 24 a 28 de Julho/2023 de inscrição de
9 chapa para Presidente e Vice Presidente do CMAS biênio 2023//2025), entre os
10 Conselheiros da Sociedade Civil. Inscrição da chapa via e-mail:
11 cmas.itabua.ba@gmail.com 3.Convocação para eleição de Presidente e Vice-
12 Presidente do CMAS, biênio 2023/2025, que será realizada no dia 03 de agosto de
13 2023 4. Posse dos Conselheiros da diretoria no dia 11/08/2023 5. Formação de
14 Comissão para inscrição de eleição para Diretoria do CMAS, biênio 2023/2025 6.
15 O que ocorrer **Estiveram presentes os Conselheiros e Suplentes:** Cláudia
16 Alvarindo Brito dos Santos – Associação de Pais e Portadores das Síndromes
17 Deficitárias Neurológicas (Núcleo Cuidar) , Suse Mayre Martins Moreira Azevedo
18 Presidente do Conselho Municipal de assistência Social (CMAS), Kátia Guedes de
19 Azevedo – Fundação Baldoíno, Marluce Costa Muniz – Grupo de Apoio a
20 Prevenção a AIDS (GAPA), Josmário Gonçalves da Silva – Secretária Municipipl
21 da Fazenda, Cátia Pereira – Creche Irmã Margarida, Lília Carla Gomes Santana –
22 Associação Santa Cruz do Ijexá (ASSANCRI), Nilcéia Ribeiro dos Santos—
23 Secretária de infraestrutura e Urbanismo, Marcia Peixinho- Secretaria Municipal de
24 Educação, José Thiago Silva Santos – Secretária Municipal de Governo, Rafaela
25 Caldas Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Saúde, Onalgisio Pinheiro dos
26 Santos - Associação de Beneficência e Cultura Teosópolis (ABCT), Itana Pereira
27 Bomfim - Secretaria Municipal de Planejamento ,! A equipe da Secretaria

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

28 **Executiva do CMAS:** Caroline Maria Melo Cunha – Secretária Executiva,
 29 Terezinha Azevedo – Técnica Administrativa, Lucivânia Costa Oliveira Sousa –
 30 Assistente Social CMAS; **Representantes de entidade e demais presentes:**
 31 Josué de Sousa Brandão Júnior –Secretaria Municipal de Promoção e Combate a
 32 Pobreza, Michele Brandão- Albergue Bezerra de Menezes, Reginaldo Luz –
 33 Núcleo Espirita Maria Dolores ,Claúdia Virgínia – Grupo de apoio a Crianças com
 34 Câncer GACC, José Dantas – Grupo HUMANUS, Gilvan Nunes dos Santos –
 35 Instituto Aconchego, Marli Borges –APAE, Napoleão Santana - FUNDESB
 36 **Abertura:** A reunião teve início às quatorze horas e vinte e minutos, foi gerida
 37 pela Presidente Suse Mayre Martins Moreira Azevedo que saudou a todos os
 38 presentes e fez a leitura do primeiro ponto de pauta, em seguida passou a palavra
 39 para Lucivania Costa de Souza Oliveira que, iniciou sua fala saudando a todos
 40 presentes e continua informado o prazo para a Eleição ou Recondução dos
 41 conselheiros da Sociedade Civil para biênio 2023/2025 . Lucivania Costa Oliveira
 42 passou a palavra para Sr Gilvan que disse ter dúvida sobre critério de poder de
 43 voto no Conselho Municipal de Assistência Social e pergunta se, ele como
 44 representante da uma instituição tem direito a votar, a Conselheira Lília Carla
 45 Azevedo Viveiros (ASSANCRI) responde que, no Conselho Municipal de
 46 Assistência Social, somente os nove Conselheiros Titulares ou Suplentes eleitos
 47 representantes da Sociedade Civil e os nove Conselheiros Titulares ou
 48 Suplentes representantes do Governo Municipal tem direito de voto e, o Sr Gilvan
 49 responde que dessa forma não vê sentido em participar das reuniões do Conselho
 50 Municipal de Assistência Social e a Assistente Social Lucivania Costa Oliveira
 51 responde que é de grande importância para o Conselho Municipal de Assistência
 52 Social a sua participação, pois nesse âmbito é orientado a representação das
 53 entidades e organizações da Assistência social, que tem voz no conselho e
 54 levantam muitas pautas que são abordadas e que contribuem para decisões desse
 55 Conselho. O Secretário Josué de Souza Brandão Junior, sugeriu que, colocassem
 56 em votação a recondução dos Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

57 2023/2025 e a proposta foi APROVADA pelos Conselheiros presentes. A
58 Assistente Social do CMAS, Lucivania Costa Oliveira de Sousa informou sobre o
59 prazo da inscrição de 24 a 28 de julho, para chapa da Presidência e vice-
60 presidência do CMAS (biênio 2023/2025) e explicou que as inscrições serão
61 realizadas via e-mail: cmas.itabuna.ba@gmail.com, Lucivania Costa Oliveira segue
62 informando a data da Posse dos Conselheiros da Diretoria no dia 11/08/2023 e
63 convida a se manifestar os interessados a compor a Comissão para inscrição de
64 eleição para Diretoria do CMAS, biênio 2023/2023 e a comissão ficou composta
65 por Caroline Maria Melo cunha - Secretária Executiva do CMAS, Lucivania Costa
66 Oliveira Sousa – Assistente Social do CMAS, Rafaela Caldas Souza dos Santos –
67 Conselheira (Secretária Municipal de Saúde) e Gilvan Nunes dos Santos – Instituto
68 Aconchego. Não havendo mais nada a tratar a presidente Suse Mayre Martins
69 Moreira Azevedo, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Eu
70 Caroline Maria Melo Cunha – Secretária executiva do CMAS, lavrei a presente em
71 20 de julho de dois mil e vinte e três que será lida, discutida e assinada pelos
72 presentes.

Luís Carlos Soares
Kátia Guedes de Azevedo
Milcena R. dos Santos
Valente Aida de Ana Souza
Robson Alvarado Brito dos Santos
José Carlos de Azevedo
Mônica Costa Nunes
Cátia S. da Silva Pereira
Árcia Alexandra Araújo Gexinho
Itana Pereira Borrafim
Suse Mayre Martins Moreira Azevedo

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5939-9CE5-E68E-C687-2E04> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5939-9CE5-E68E-C687-2E04



Hash do Documento

3ccdc2170de2c6d9f59d8948afb2bba422159adfc4c358dbbf65f32e6993e552

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2023 17:36 UTC-03:00